



# CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 738/90

“Enquanto a sociedade feliz não chega, que haja pelo menos fragmentos de futuro em que a alegria é servida como sacramento, para que as Crianças aprendam que o mundo pode ser diferente.” Rubem Alves.



## DECISÃO COLEGIADA

### Ofício N° 022/2023

Ao Senhor.

**Darlyson de Lima Mendes**

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará.



**Considerando que:** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, preconizados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais Leis;

**Considerando que:** É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos no Artigo 70 da Lei Federal 8.069/90;

**Considerando que:** O Conselho Tutelar é um órgão proativo, resolutivo, aglutinador e catalizador do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, e que necessita trabalhar o afeto com o objetivo de potencializar as pessoas para combater o que causa o sofrimento, pois os afetos são espaços de vivência da **ÉTICA**, qualificando as ações e as **RELAÇÕES HUMAMAS**.

**Em presença das Considerações**, este Colegiado de Conselheiros Tutelares de Limoeiro do Norte, Após avaliação da PROPOSTA DE LEI N° 032/2023, de 14 de Março de 2023. Que se encontra na tramitação desta conceituada Câmara de Vereadores, este órgão em **DECISÃO COLEGIADA**, delibera pelo encaminhamento a Câmara de Vereadores, solicitando uma audiência com a mesa diretora e os demais Vereadores para o esclarecimento do projeto de Lei N°032 /2023.

Lembramos a esta conceituada Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que este Colegiado de Conselheiros do Conselho Tutelar, estar aberto para compormos uma **REDE** de ideias, ações, dialogo e participação efetiva, de modo a nos tornarmos capazes de romper com todas as formas de preconceitos e violações de direitos.

Limoeiro do Norte-Ceará, 23 de Março de 2023





# CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 738/90

“Enquanto a sociedade feliz não chega, que haja pelo menos fragmentos de futuro em que a alegria é servida como sacramento, para que as Crianças aprendam que o mundo pode ser diferente.” Rubem Alves.



## Colegiado de Conselheiros Tutelares

**Tania Maria Maia**  
Conselheira Tutelar

**José Edmar dos Santos Lima**  
Conselheiro Tutelar

**Maria Gerlândia Maia**  
Conselheira Tutelar

**Ana Maria de Araújo**  
Conselheira Tutelar

**Antônio Nevildo Bessa**  
Conselheiro Tutelar

